



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 395/80, Em, 15 de maio de 1980.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, COM 3.200m<sup>2</sup> - (TRES MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), À DIOCESE DE PAULO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulo Afonso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Paulo Afonso, autorizado a doar uma área de terra do Patrimônio Municipal, à Diocese de Paulo Afonso, localizada no loteamento JARDIM AEROPORTO, medindo 3.200m<sup>2</sup> - (Tres Mil e Duzentos metros quadrados).

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior, destina-se a construção da Catedral de Paulo Afonso.

Art. 3º - O imóvel referido nesta Lei será revertido ao Patrimônio Municipal, se dentro de (02) anos a contar da data da doação, não for iniciada a construção.

Art. 4º - O local definido para a implantação e construção da referida Catedral, situa-se nas margens da pista asfáltica da Av. André Falcão, medindo 80 - Oitenta metros de frente - por 40 - quarenta metros de fundos, - totalizando a metragem constante no artigo 1º da presente Lei.



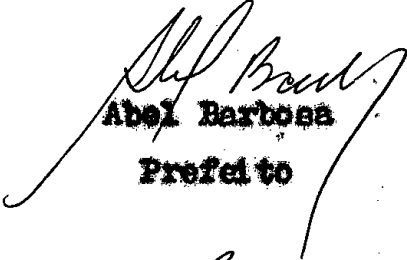
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

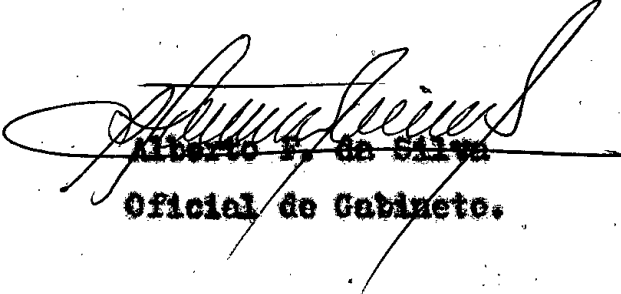
**ESTADO DA BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 15 de maio de 1980.**

  
**Abel Barbosa**  
**Prefeito**

  
**Alberto F. da Silva**  
**Oficial do Gabinete.**